

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2006

Disciplina a elaboração do Plano de Controle Ambiental para Usinas e Destilarias do Estado de Pernambuco e aprova o Termo de Referência para apresentação do PCA.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- CPRH, tendo em vista o inciso IV, do Art. 5º. do Decreto Estadual nº 26.265, de 23 de dezembro de 2003 (Regulamento da Agência), e considerando que dispõem a Lei Federal nº 4771/65, a Medida Provisória nº 2.166 – 67 /2001, a Lei Estadual nº 11.206/95, as Resoluções CONAMA nºs 303/2002 e 357/2005, a Lei Estadual nº 12.916/05, o Decreto Estadual Nº 28.787/05 e a Lei Estadual nº 12.984/05, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - É obrigatória a elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para Usinas e Destilarias, que deverá ser apresentado para subsidiar o processo de renovação da Licença Ambiental junto à CPRH.

Art. 2º - Do Plano de Controle Ambiental – PCA deverão constar os seguintes elementos:

- a) Informações gerais;
- b) Informações ambientais;
- c) Programas Ambientais;
- d) Programas de Monitoramento;
- e) Plantas e Mapas

Parágrafo Primeiro – As informações ambientais de que trata a letra **b** supra, tratarão dos seguintes assuntos: uso de água no processo industrial; resíduos gerados/emissões; disposição e aproveitamento agrícola da vinhaça e controle do uso de agrotóxico.

Parágrafo Segundo – As Plantas e os Mapas de que trata a letra **d** supra são os seguintes: planta geral do local da indústria geo-referenciada, com todos os tipos de construção e seus anexos; mapa geral de localização geo-referenciado e mapa de localização das fontes hídricas geo-referenciado.

Art. 3º - O Plano de Controle Ambiental – PCA deverá ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da liberação da Licença de Operação.

Art. 4º - A CPRH terá um prazo de até 03 (três) meses para analisar o PCA e emitir parecer deliberando sobre sua aprovação ou reprovação.

Parágrafo Primeiro - No parecer poderá ser solicitada a adequação do PCA, estipulando um prazo máximo, não superior a 02 (dois) meses, para que a indústria promova as alterações necessárias.

Parágrafo Segundo - Findo este prazo e não tendo sido encaminhadas as referidas adequações, o empreendedor terá o PCA automaticamente reprovado.

Art. 5º - O PCA que não contiver os elementos ou cuja elaboração seja divergente das orientações constantes no Termo de Referência fornecido pela CPRH será automaticamente reprovado.

Art. 6º - O empreendimento que não apresentar o PCA, ou que tiver o PCA reprovado, terá sua Licença de Operação suspensa e incorrerá no disposto no inciso III do art. 31 da Lei Estadual nº 12.916/2005, estando sujeito à penalidade de multa simples, nos termos do artigo 34 da mesma Lei.

Art. 7º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de outubro de 2006

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA

Diretor Presidente da CPRH

ANEXO ÚNICO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CPRH -
PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL - PCA
UNIDADES
SUCROALCOOLEIRAS.**

1. CONTEXTO

Este documento fornece orientações para elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA para Usinas e Destilarias de forma a subsidiar o processo de renovação da Licença Ambiental junto a esta Agência, nas safras 2006/2007.

2. CONTEÚDO

O PCA deverá ser encaminhado em 02 (duas) vias impressas em formato A4 e uma em meio digital, e apresentado de forma sintética e objetiva, em linguagem acessível, obedecendo ao roteiro a seguir exposto e contendo:

INFORMAÇÕES GERAIS

- a. Denominação do Empreendimento;
- b. Localização: endereço completo;
- c. Caracterização da Unidade Industrial: área agrícola, cana própria e fornecedores, produtividade agrícola e industrial, número de empregados, dias efetivos de moagem, produção de açúcar e álcool e/ou aguardente, nas últimas duas safras;
- d. Identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do PCA (nome, profissão, endereço, telefone, registros nos conselhos de classe, etc.);
- e. Termos de Outorga para os diversos usos emitidos pela SECTMA.

INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

1. USOS DA ÁGUA NO PROCESSO INDUSTRIAL

Apresentar balanço hídrico com os seguintes dados:

- a. Fontes de abastecimento de água da destilaria (rio, ribeirão, lagoa, poços etc.);
- b. Os diversos usos da água, geração de energia, irrigação e no processo industrial e suas respectivas quantidades diárias;
- c. A quantidade de água de retorno ao manancial;

2. RESÍDUOS GERADOS/EMISSIONES

Caracterização dos resíduos e emissões geradas:

- a. Identificar os pontos de geração de efluentes com as respectivas vazões de geração e sua caracterização físico-química: DBO, DQO, SS, pH, Teor de Açúcar, Óleos e Graxas e quantidade diária;
- b. Identificar as águas residuárias que serão reaproveitadas e/ou recicladas e suas respectivas quantidades diárias (lavagem de cana, águas condensadas dos evaporadores, aquecedores e pisos e equipamentos);
- c. Apresentar comprovante de entrega ou a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, conforme Instruções Normativas 003/06 e 004/06, em sendo o caso.
- d. Identificar as fontes de emissões atmosféricas e os sistemas de controle das emissões.

3. DISPOSICÃO E APROVEITAMENTO AGRÍCOLA DA VINHAÇA

- a. Apresentar comprovante de entrega ou o Relatório Ambiental de Avaliação de Safra, atualizado referente à última safra - TR CPRH/004/2006, em sendo o caso.

4. CONTROLE DO USO DE AGROTÓXICO

- a. Apresentar o Certificado de Estabelecimento apto ao uso de Agrotóxico, expedido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO.

PROGRAMAS DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA

Os programas que se destinam a acompanhar a gestão ambiental da empresa, e que devem integrar o PCA deverão contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- Objetivo;
- Ações a serem executadas;
- Metodologia;
- Cronograma de atividades;
- Responsável pela execução.

Os Programas são:

1. Programas Ambientais

- a) **“Programa de controle e preservação de Áreas de Proteção Ambiental e Reserva Legal”;**

Para o desenvolvimento do Programa deverá:

- a. Identificar e caracterizar de forma sucinta as áreas de proteção ambiental e/ou áreas de interesse ambiental (unidades de conservação, áreas de preservação permanente, existentes na área do empreendimento, sejam federal, estadual, municipal ou privada);
- b. Definir a reserva legal da propriedade (1º ano) e apresentar solicitação de autorização da CPRH para averbação (2º ano);
- c. Identificar a faixa de mata ciliar dos corpos d'água na área da propriedade;
- d. Identificar as áreas de aceiros.

Neste programa deverão ser incluídas ações para a recuperação de áreas degradadas, recuperação de matas ciliares e mapa de vegetação geo-referenciado com as áreas de proteção permanente e a delimitação da área de reserva legal, (escala mínima 1:50.000).

b) “Programa Emergencial para acidentes do sistema de fertirrigação”.

Com base na avaliação do sistema de fertirrigação, identificar os principais pontos de risco de acidentes e apresentar ações que impeçam a contaminação dos recursos hídricos.

2. Programas de Auto-Monitoramento

Com base nas informações dos usos da água no processo industrial e dos resíduos gerados, elaborar os programas de auto-monitoramento a seguir:

- 6.2.1 “Programa de Auto-Monitoramento no Corpo Receptor a montante e a jusante do lançamento dos Efluentes industriais”.
- 6.2.2 “Programa de Auto-Monitoramento dos Efluentes Industriais”;

Nos Programas de Auto-Monitoramento deverão constar:

- Aspectos e características com descrição completa do programa
- Objetivo
- Variáveis a monitorar
- Justificativas dos parâmetros ou variáveis desejáveis de manter sobre controle;
- Pontos de amostragens geo-referenciados,
- Metodologia,
- Cronograma de atividades
- Profissional responsável pela execução

Para todos os programas deverão ser apresentados meios de verificação da execução dos programas propostos, métodos a empregar no processamento da informação e forma de apresentação dos dados à CPRH.

DISPOSICÕES FINAIS

Deverão, ainda, ser apresentados:

- a. Planta geral do local da indústria geo-referenciada com todos os tipos de construção e seus anexos, tais como: tanques para depósitos de melaço ou xarope, de álcool e local de armazenamento de bagaço, tanque pulmão e outros;

- b. Mapa geral de localização geo-referenciado, com área agrícola, núcleos urbanos e vias de acesso (escala mínima 1:50.000);
- c. Mapa de localização das fontes hídricas geo-referenciado: córregos, rios e lagoas mais próximas, com indicação dos pontos de captação de água (escala mínima 1:25.000) (escala máxima 1:50.000)

Recife, 30 de outubro de 2006

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente